



ÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG



PROJETO DE LEI N° 22/2017

**Dá nome de Diolina Maria de Melo a Rua “F”,
localizada no Loteamento Santa Clara, Bairro Nova
Esperança, neste Município de Piumhi e dá outras
providências.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, VIII, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica denominada Rua **Diolina Maria de Melo** a Rua “F”,
localizada no Loteamento Santa Clara, Bairro Nova Esperança, neste Município de
Piumhi-MG .

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos
órgãos competentes para o conhecimento desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.126/2013.

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 31 de março de 2017.


ANTÔNIO FERNANDO GOMES

Vereador/Presidente


JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Vereador/Vice-Presidente


Marisa de Fátima Cardoso
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

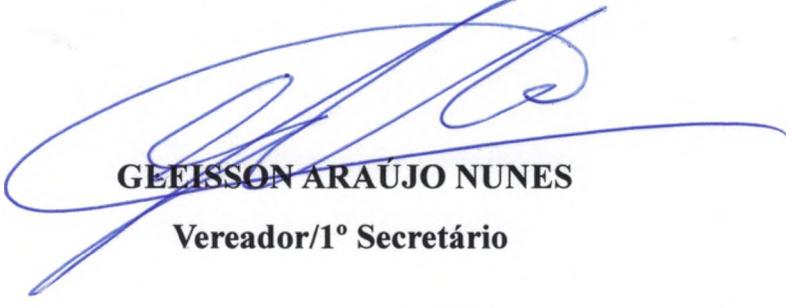
(37) 3371-1551
03/04/2017
ás 10:02hs



ÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

04



GESSIMON ARAÚJO NUNES

Vereador/1º Secretário



JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA

Vereador/2º Secretário



05

ÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

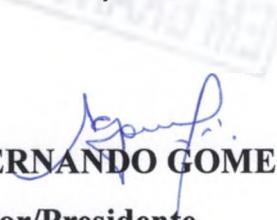
J U S T I F I C A T I V A

A presente proposição se justifica, uma vez que em análise à documentação referente ao loteamento denominado “Santa Clara”, constatou-se que não corresponde à realidade do local, sendo necessária a presente alteração.

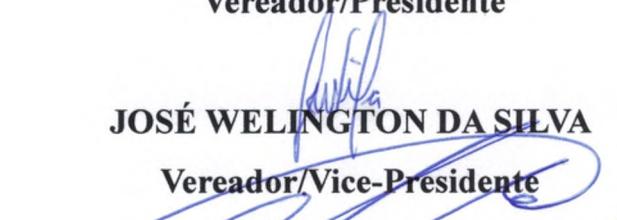
As razões da apresentação do presente projeto permanecem inalteradas e constam no currículo da homenageada em anexo.

Assim, certos de podermos contar com o apoio favorável dos Nobres Colegas, submetemos o presente Projeto de Lei a apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental desta Casa Legislativa.

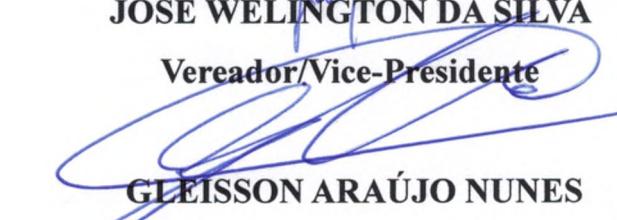
Piumhi-MG Sala das Sessões, 31 de março de 2017.


ANTÔNIO FERNANDO GOMES

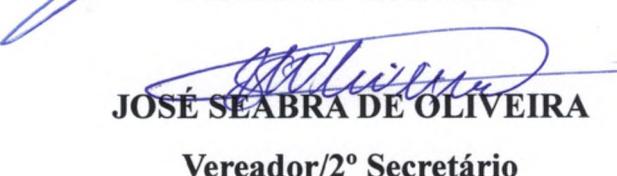
Vereador/Presidente


JOSÉ WELINGTON DA SILVA

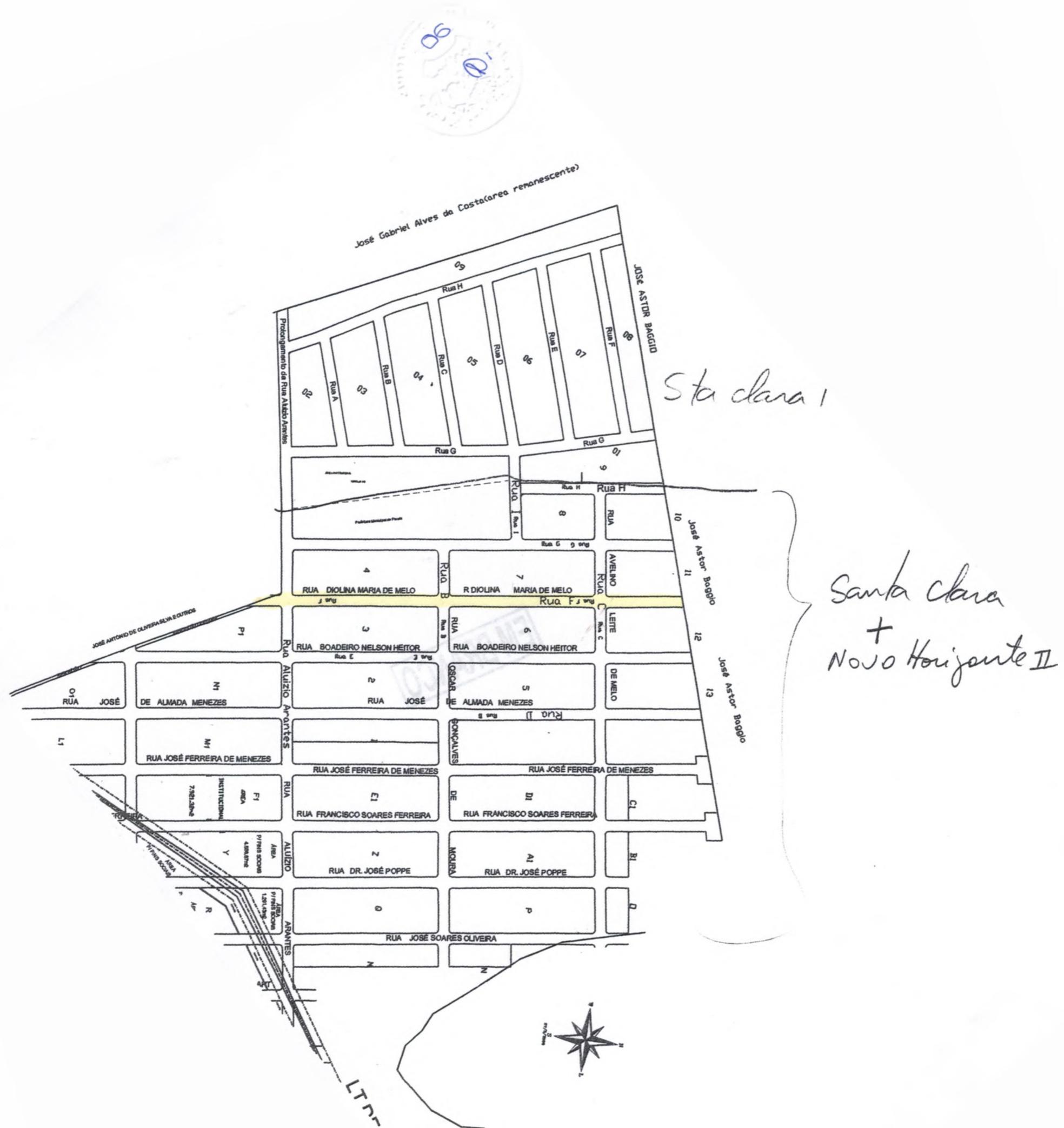
Vereador/Vice-Presidente


GLEISSON ARAÚJO NUNES

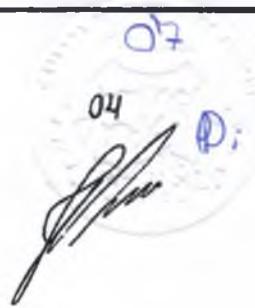
Vereador/1º Secretário


JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA

Vereador/2º Secretário



CURRÍCULO VITAE



Dona Diolina Maria de Melo, nasceu em 12/08/1905, matriarca de tradicional família Piumhiense, e muito estimada por todos. Era casada com o Senhor Benfica Francisco da Silveira e conta que era uma excelente tecedeira dos antigos teares.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

08

34

01

LEI Nº 2.126/ 2013

“Dá nome de Diolina Maria de Melo a Rua “A” localizada no Loteamento Novo Horizonte II, Bairro Nova Esperança, neste Município de Piumhi e dá outras providências”.

O povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Diolina Maria de Melo , a Rua “A” localizada no Loteamento Novo Horizonte II, Bairro Nova Esperança, nesta cidade de Piumhi-MG.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi, 18 de Abril de 2013.

WILSON MAREGA CRAIDE
Prefeito Municipal

08 ✓

①

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Antônio 335 - Centro - Tel: (32) 3831-8500 / Fax: (32) 3831-8502
3830-000 - PIUMHI - MINAS GERAIS



LEI N.º 5191/2013

"A" na Rua Padre Antônio 335 - Centro, Piumhi, Minas Gerais, no dia 10 de outubro de 2013, decretar:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, que terá como finalidade:

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável terá como finalidade:

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável terá como finalidade:

"A" na Rua Padre Antônio 335 - Centro, Piumhi, Minas Gerais, no dia 10 de outubro de 2013, decretar:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, que terá como finalidade:

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável terá como finalidade:

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, que terá como finalidade:

Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, que terá como finalidade:

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Lei nº 5191/2013 no quadro de aviso

do Município.

Piumhi, 10 / 04 / 2013

JW